



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

## LEI Nº 703, DE 22 DE MAIO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Concede reajuste salarial no **percentual de 6,70% (seis vírgula setenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do referido quadro.

**Art. 2º** Fica garantido aos Professores de Educação Infantil o piso básico nacional determinado pela Lei Federal nº 11.738/08.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 2013**, em relação ao reajuste concedido no Art. 1º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (22/05/2013).

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO III - DA LEI N.º 193/98 DE 24/09/98, ATUALIZADO PELA LEI N.º 703/2013 DE 22.05.2013

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO SALARIAL DOS PROFESSORES - AVANÇO DIAGONAL E VERTICAL

VIGÊNCIA - 01.05.2013

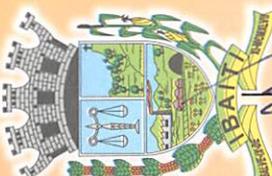
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CLASSES		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Magistério 20 HS	R\$ 817,09	R\$ 841,60	R\$ 866,12	R\$ 890,63	R\$ 915,14	R\$ 939,65	R\$ 964,17	R\$ 988,68	R\$ 1.013,19	R\$ 1.037,70	R\$ 1.062,22
02-M	Líc. Curta 20 HS	R\$ 898,80	R\$ 925,76	R\$ 952,73	R\$ 979,69	R\$ 1.006,65	R\$ 1.033,62	R\$ 1.060,58	R\$ 1.087,55	R\$ 1.114,51	R\$ 1.141,47	R\$ 1.168,44
03-M	Lic. Plena 20 HS	R\$ 988,68	R\$ 1.018,34	R\$ 1.048,00	R\$ 1.077,66	R\$ 1.107,32	R\$ 1.136,98	R\$ 1.166,64	R\$ 1.196,30	R\$ 1.225,96	R\$ 1.255,62	R\$ 1.285,28
04-M	Especialização 20 HS	R\$ 1.087,55	R\$ 1.120,17	R\$ 1.152,80	R\$ 1.185,43	R\$ 1.218,05	R\$ 1.250,68	R\$ 1.283,31	R\$ 1.315,93	R\$ 1.348,56	R\$ 1.381,18	R\$ 1.413,81

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
CLASSES		Base	3%	6%	9%	12%	15%	18%	21%	24%	27%	30%
01-M	Ed.Infantil Magistério 40 hs	R\$ 1.007,92	R\$ 1.038,16	R\$ 1.068,40	R\$ 1.098,63	R\$ 1.128,87	R\$ 1.159,11	R\$ 1.189,35	R\$ 1.219,58	R\$ 1.249,82	R\$ 1.280,06	R\$ 1.310,30
02-M	Ed.Infantil Lic.Curta 40 hs	R\$ 1.108,71	R\$ 1.141,97	R\$ 1.175,23	R\$ 1.208,50	R\$ 1.241,76	R\$ 1.275,02	R\$ 1.308,28	R\$ 1.341,54	R\$ 1.374,80	R\$ 1.408,06	R\$ 1.441,33
03-M	Ed.Infantil Lic.Plena 40 hs	R\$ 1.219,58	R\$ 1.256,17	R\$ 1.292,76	R\$ 1.329,35	R\$ 1.365,93	R\$ 1.402,52	R\$ 1.439,11	R\$ 1.475,70	R\$ 1.512,28	R\$ 1.548,87	R\$ 1.585,46
04-M	Ed.Infantil Especialização 40 hs	R\$ 1.341,54	R\$ 1.381,79	R\$ 1.422,03	R\$ 1.462,28	R\$ 1.502,53	R\$ 1.542,77	R\$ 1.583,02	R\$ 1.623,27	R\$ 1.663,51	R\$ 1.703,76	R\$ 1.744,00

Avanço Diagonal: É a progressão de uma para outra das referências de uma mesma classe mediante o acréscimo de 3% (três por cento) progressivo ao vencimento do Professor, a cada passagem para a referência consecutiva, conforme requisitos constantes do Anexo I.

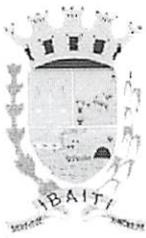
Diferença de vencimento : 10% de uma classe para outra  
3,0% de uma referência para outra, em relação a referência "1"

Obs: Esta tabela não consta as vantagens por tempo de serviço (quinquênio), que será acrescentado conforme a situação de cada profissional da educação.



  
**ROBERTO REGAZZO**  
 PREFEITO MUNICIPAL

**Roberto Regazzo**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBAITI

Ibaiti, quarta-feira 22 de maio de 2013

Edição: 09/2013 página 9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ

#### LEI Nº 703, DE 22 DE MAIO DE 2013.

(Oriunda do Poder Executivo)

**SÚMULA: Concede reajuste salarial ao Quadro Próprio do Magistério.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais **APROVA**, e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte **LEI**

**Art. 1º** Concede reajuste salarial no **percentual de 6,70% (seis vírgula setenta por cento)**, sobre os vencimentos do Quadro Próprio do Magistério: Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial, incluindo os profissionais que estejam exercendo atividades nos cargos de Direção, Planejamento, Inspeção, Supervisão e Orientação Escolar, extensivo ao pessoal Inativos e Pensionistas que fazem parte do referido quadro.

**Art. 2º** Fica garantido aos Professores de Educação Infantil o piso básico nacional determinado pela Lei Federal nº 11.738/08.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 1º de maio de 2013**, em relação ao reajuste concedido no Art. 1º.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze. (22/05/2013).

**ROBERTO REGAZZO**

Prefeito Municipal